



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, nº 1.125, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução nº 4/2026 e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através das Portarias nº 105/2023 de 29 de março de 2023 e 019/2026 de 14 de janeiro de 2026, torna-se público que realizará Chamada Pública visando o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que será entre os dias **14/04/2026 até o dia 04/05/2026, às 09h00min, horário de Brasília**, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia.

1. OBJETIVO

1.1. O objeto deste procedimento licitatório visa o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo VII deste instrumento convocatório.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar ao Setor de Licitações e Contratos os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I Cópia autenticada em cartório da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II Cópia autenticada em cartório da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, extrato da DAP/CAF, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



II – Cópia autenticada em cartório da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;

III – Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias autenticadas em cartório do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

2.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de **até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

3.1.1 A especificação e o quantitativo dos gêneros a serem adquiridos deverão estar de acordo com o Anexo VI deste Edital e também atender os seguintes requisitos;

3.1.2 Ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.1.3 Estarem frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

3.1.4 Estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, odor e sabores estranhos.

3.1.5 Virem separadas e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola.

3.1.6 Os Produtos de origem animal deverão apresentar documento comprobatório da situação regular no órgão de inspeção, como **SIM, SIE OU SIF**. E para polpa de fruta deverá comprovar registro no **MAPA**.

3.2 Pontos de Entrega:

3.2.1 Local de entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado, podendo ser nas escolas urbanas e rurais. O local de entrega poderá variar conforme a necessidade, podendo incluir unidades escolares no Projeto de Assentamento Alvorada (55Km), Projeto de Assentamento Ipê (15km da sede), Projeto de Assentamento Santo Antônio do Beleza (32km), Projeto Caxangá, MT 431, km 24, Projeto Beleza I, MT 431, km 17, Projeto de Assentamento São José (BR 158 km19), os produtos devem ser entregues no local especificado, observando as condições adequadas para a recepção e manuseio dos itens. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação do endereço, a Contratada deve entrar em contato com a Seção de Merenda Escolar antes de realizar a entrega, a fim de evitar atrasos ou entregas em locais incorretos.

3.3. Período de Fornecimento



3.4. O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

3.5. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

3.5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

3.6. Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO I e II**, do presente edital.

5. DO CONTRATO

5.1 O modelo de Contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta Chamada Pública de Compra será feito conforme modelo constante no Anexo VII.

5.2 Pagamentos das faturas:

5.2.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo produtor da agricultura familiar habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal.

5.3.2 O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada de Compra Pública.

6.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública de Compra.

6.3 Se houver mais de um fornecedor para determinado produto, dividir – se a quantidade estimada entre os possíveis fornecedores, obedecendo ao limite de R\$ 40.000,00 por DAP/CAF, conforme descrito na Resolução nº 21/2021 do FNDE.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



7.1. O(s) participante(s) poderá (ão) manifestar a intenção de recorrer na sessão de julgamento de documentos para habilitação e recebimento do projeto de venda, que será realizada até o dia 04/05/2026, às **09h00min**, sendo-lhe(s) concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente CHAMADA PÚBLICA, na sessão supramencionada, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos intempestivos, imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, abrigoarão todos os participantes e serão divulgadas no quadro de avisos do Departamento de Suprimentos da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme descrito na Resolução nº 21/2021 do FNDE.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item Anexo VII.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ CAF ano civil, conforme descrito na Resolução nº 21/2021 do FNDE.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período 12 (doze) meses.

9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios na Secretaria de Educação, conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista.

10. PAGAMENTO:



10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços, vedado pagamento antecipado.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública de Compra a Secretaria Municipal de Educação, consideram se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

13.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Vila Rica / MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vila Rica, 13 de abril de 2026.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Agente de contratação

Port 105/2023

VILA RICA
13-5-1986



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2026

Requisitante: | Secretaria Municipal de Educação |

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. | Este procedimento licitatório, visa a realização de Chamada Pública com o intuito de realizar o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios, conforme estipulado no Programa Nacional da Alimentação Escolar-PNAE, que estabelece a destinação de no mínimo 45% desse recurso para a aquisição direta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com imagens meramente ilustrativas. |

QUANTIDADES E DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 07

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.1.2. Os quantitativos de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, objeto deste Termo de Referência, foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Contratante adquiri-los/contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba à Contratada qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

1.1.3. A Solicitação de Compras se encontra cadastrada no sistema Compras/Betha Cloud sob o número:

1.1.4. Educação 141/2026;

1.1.5. Os quantitativos foram minuciosamente calculados por profissionais especializados das secretarias requisitantes, que possuem conhecimento técnico específico e experiência na gestão de necessidades operacionais. Esses profissionais são responsáveis pela precisão das quantidades informadas, garantindo que sejam adequadas às reais necessidades e evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

1.2. O objeto em questão é classificado como produto de natureza comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos, amplamente reconhecidos e aceitos no mercado. As especificações seguem práticas estabelecidas, permitindo comparabilidade e facilidade de aquisição, o que contribui para a economicidade e eficiência no processo de contratação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, mas sim como um item de uso corrente, essencial para a alimentação diária dos alunos da rede municipal de ensino. Seu valor está na funcionalidade e na capacidade de atender às necessidades alimentícias e nutricionais dos alunos de maneira eficiente, sem características que os tornem itens exclusivos ou supérfluos.



1.4. Os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, são considerados fornecimentos contínuos, com entregas planejadas e programadas ao longo de um período específico, ou seja, o ano letivo. Este modelo de fornecimento contínuo assegura que os produtos estejam constantemente disponíveis, evitando interrupções nas atividades operacionais e permitindo a entrega ininterrupta dos produtos essenciais. A programação das entregas é feita de modo a otimizar a gestão de estoque e minimizar custos logísticos, garantindo a melhor utilização dos produtos, principalmente dos itens altamente perecíveis. |

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. Justifica-se a contratação por meio de procedimento de publicação de Edital de Chamada Pública, com objetivo de selecionar propostas estritamente ligadas à aquisição de produtos para a alimentação escolar que tenha procedência de organizações rurais empreendedoras, ou seja, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar de acordo com a Lei 11.947 de 16 de 2009, a qual estabelece que no mínimo 45% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, deve ser gasto com a aquisição direta dos agricultores e empreendedores familiar, o estabelecimento dessas diretrizes é por parte do órgão federal, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FNDE. Este procedimento fundamenta-se na necessidade da contratação, abordando os critérios técnicos e nutricionais que justificam a escolha dos produtos, a estimativa de quantitativos e os benefícios esperados para a administração pública. Dessa forma, assegura-se que a decisão pela contratação está embasada em análises robustas e criteriosas, alinhadas com os princípios de eficiência, economicidade e transparência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Identificada a necessidade de se cumprir a Lei 11.947/2009, onde designa-se que 45% do Repasse Federal do Programa Nacional da Alimentação Escolar-PNAE sejam gastos com a aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar sendo um processo contínuo durante o calendário letivo de 2026. Ademais, orienta-se que 50% dos contratos sejam em nomes de mulheres conforme a Lei nº 14.660, de 23/08/2023, proporcionando uma visão abrangente e fundamentada dos aspectos essenciais envolvidos neste processo.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Sustentabilidade:



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os elencados no item 12 do Estudo Técnico Preliminar. Esses critérios incluem, mas não se limitam a práticas de eficiência, responsabilidade socioambiental dos fornecedores, e a adoção de logística reversa para a correta destinação de resíduos, quando for o caso.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/Empreendedor Familiar à CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento

4.2.1. Os Produtos de origem animal deverão apresentar documento comprobatório da situação regular no órgão de inspeção, como SIM, SIE OU SIF, e para fornecimento da polpa de fruta deverá entregar um comprovante de registro no MAPA.

4.2.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.2.4. O agricultor/empreendedor familiar deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, sendo estes de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia de qualidade e ser isentos de produtos tóxicos, sendo esta declaração de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos no que tange ao transporte do produto até a entrega à CONTRATANTE.

4.2.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento-MAPA e pelas Autoridades Sanitárias Locais, para cada gênero descrito conforme tabela de especificação supramencionada.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não houve Processo Administrativo que vedasse o fornecimento de quaisquer produtos desde que sejam produzidos de acordo com a legalidade. Dessa forma, permanece a liberdade para a oferta de produtos que atendam aos padrões de qualidade estipulados, desde que sejam compatíveis com as especificações técnicas descritas na tabela deste termo de referência. |

Da exigência de amostra



4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos, considerando que o fornecedor deverá obrigatoriamente seguir o padrão de qualidade dos produtos indicados na especificação e de acordo com as normas técnicas indicadas na descrição do objeto. Essa medida visa agilizar o processo de aquisição e minimizar custos adicionais, mantendo a garantia de conformidade com os requisitos estabelecidos. |

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, garantindo que a execução seja realizada diretamente pelo fornecedor contratado, de acordo com as condições estabelecidas, e assegurando maior controle e qualidade na entrega dos produtos. |

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida a garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Tal decisão se justifica pela natureza do objeto contratado, pelo histórico de adimplência dos fornecedores e pela viabilidade de execução sem a necessidade de garantias adicionais, o que também contribui para a competitividade e economicidade do processo licitatório por meio da chamada pública. |

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Das obrigações da Contratante

5.1.1. Fornecer todas as informações, bem como os esclarecimentos necessários à Contratada, garantindo condições adequadas para que esta possa cumprir suas obrigações conforme os termos e prazos estabelecidos.

5.1.2. Assegurar o estrito cumprimento de todos os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, atuando proativamente para evitar atrasos ou falhas na execução do contrato.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, por meio de fiscal designado e qualificado, garantindo que os itens sejam entregues conforme as especificações acordadas.

5.1.4. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e na forma prevista na ata de registro de preços, observando as condições contratuais e a conformidade dos produtos entregues.

5.1.5. Atestar o recebimento dos itens, verificando a adequação dos produtos às especificações técnicas exigidas. Caso haja não conformidade, a Contratante deverá rejeitar os itens e notificar formalmente a Contratada, exigindo a substituição ou correção imediata.

5.1.6. Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade ou deficiência identificada no cumprimento das obrigações contratuais, permitindo a correção tempestiva e evitando impactos na operação.



5.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, conforme legislação vigente e os termos contratuais.

5.1.8. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, incluindo a situação perante o FGTS, contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), a comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, declaração da Vigilância Sanitária. E em caso de venda de gêneros alimentícios de origem animal apresentar SIM ou SIE ou SIF e para fornecimento da polpa de fruta deverá entregar um comprovante de registro no MAPA, garantindo que a Contratada esteja em conformidade com todas as exigências legais.

5.2. Das obrigações da Contratada

5.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, assegurando que todas as etapas do processo sejam executadas de acordo com os termos e condições estabelecidos.

5.2.2. Fornecer os itens conforme especificações técnicas, prazos de validade/garantia, e preços propostos na licitação, observando rigorosamente as quantidades e descrições solicitadas pela Contratante.

5.2.3. Comunicar prontamente à Contratante qualquer irregularidade, falha ou desvio identificado durante o fornecimento dos produtos, adotando medidas corretivas imediatas quando necessário.

5.2.4. Prestar prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento dos produtos ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.5. Efetuar a entrega dos itens conforme as quantidades e descrições especificadas na Solicitação de Fornecimento, acompanhada da emissão da respectiva nota fiscal, observando a regularidade fiscal e tributária.

5.2.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Contratante, conforme disposto no Contrato de Fornecimento, garantindo a pontualidade na entrega dos itens.

5.2.7. Assumir plena responsabilidade por vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência.

5.2.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato de Fornecimento.

5.3. Da dinâmica de execução



5.3.1. Etapas

5.3.1.1. O processo tem início com a Solicitação de Fornecimento, gerada pela Secretaria requisitante por meio do Sistema Betha Cloud, no módulo Contratos. Essa solicitação deve conter informações detalhadas sobre o objeto a ser fornecido, incluindo especificações técnicas, quantidades, prazos, e quaisquer requisitos específicos.

5.3.1.2. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SPOG) recebe a Solicitação de Fornecimento e procede à análise da disponibilidade orçamentária. Verificada a existência de saldo orçamentário, a SPOG formaliza a aprovação e redireciona a solicitação ao Departamento de Compras. Caso não haja saldo disponível, a Secretaria requisitante é imediatamente informada para ajustes necessários.

5.3.1.3. O Departamento de Compras, ao receber a Solicitação de Fornecimento com a devida aprovação orçamentária, emite a Nota de Empenho correspondente. A seguir, expede a Solicitação de Fornecimento à Contratada, estipulando um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto requisitado.

5.3.1.4. Antes do envio físico dos produtos, a Contratada deve emitir a Nota Fiscal e enviá-la eletronicamente ao Departamento de Compras, por meio do endereço eletrônico compras@vilarica.mt.gov.br. Este procedimento visa antecipar a conferência documental e agilizar o processo de recebimento dos produtos.

5.3.1.5. O Fiscal de Contrato realiza o recebimento provisório dos produtos no local designado, onde efetua a conferência detalhada das mercadorias quanto à quantidade, qualidade, e conformidade com as especificações contratuais. Somente após essa verificação, e estando tudo conforme, o Fiscal procede ao recebimento definitivo, atestando a Nota Fiscal e elaborando um Relatório de Recebimento, que será entregue ao Gestor de Contratos.

5.3.1.6. O Gestor de Contratos, ao receber o Relatório de Recebimento e a Nota Fiscal atestada, realiza a verificação final da regularidade fiscal da Contratada. Caso todas as certidões e documentações estejam em conformidade, o Gestor anexa essas certidões ao processo e encaminha a documentação completa, incluindo a Nota Fiscal e o relatório de fiscalização, à Secretaria de Finanças para a liquidação e o pagamento dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

5.3.2. Dos prazos

5.3.2.1. Prazo de entrega do objeto

5.3.2.1.1. A Contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento, por parte da empresa, da Solicitação de Fornecimento emitida pela Seção de Merenda Escolar. Este prazo é essencial para garantir a continuidade das operações e o atendimento das demandas das Secretarias envolvidas.

5.3.2.1.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Seção de Merenda Escolar, justificando os motivos e propondo uma nova data



de entrega, que deverá ser aprovada pela seção responsável pela emissão da Solicitação de Fornecimento. A ausência dessa comunicação ou o atraso injustificado poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato.

5.3.2.1.2.1. No caso de descumprimento do prazo de entrega, o Município se reserva o direito de adotar medidas mitigadoras para garantir o atendimento das necessidades urgentes, tais como a aquisição dos itens em caráter emergencial junto a outros fornecedores. Além disso, o Município poderá cancelar o Contrato de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme legislação vigente. Essas penalidades poderão incluir, mas não se limitam a multas compensatórias, rescisão contratual por inadimplemento e impedimento de contratar com a Administração Pública por período determinado.

5.3.2.1.3. A pontualidade na entrega será monitorada e considerada como critério de avaliação de desempenho da Contratada, podendo influenciar em futuras contratações ou renovações de contratos.

5.3.2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.3.2.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

5.3.3. Logística

5.3.3.1. Local de entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado, podendo ser nas escolas urbanas e rurais. O local de entrega poderá variar conforme a necessidade, podendo incluir unidades escolares no Projeto de Assentamento Alvorada (55Km), Projeto de Assentamento Ipê (15km da sede), Projeto de Assentamento Santo Antônio do Beleza (32km), Projeto Caxangá, MT 431, km 24, Projeto Beleza I, MT 431, km 17, Projeto de Assentamento São José (BR 158 km19), os produtos devem ser entregues no local especificado, observando as condições adequadas para a recepção e manuseio dos itens. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação do endereço, a Contratada deve entrar em contato com a Seção de Merenda Escolar antes de realizar a entrega, a fim de evitar atrasos ou entregas em locais incorretos.

5.3.3.2. Horário de entrega: A entrega deve ser efetuada exclusivamente no horário de expediente, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. É importante que a Contratada agende a entrega previamente com a Seção de Merenda Escolar para evitar qualquer transtorno ou incompatibilidade de horários.

5.3.3.3. Condições de entrega: A entrega dos produtos será realizada conforme a demanda da Secretaria requisitante. Contudo, o quantitativo especificado na Solicitação de Fornecimento deve ser entregue de forma integral.

5.3.3.4. Conferência e aceitação: No momento da entrega, será realizada uma conferência detalhada dos produtos por um servidor designado pela Secretaria requisitante. Este servidor verificará a conformidade



dos itens entregues com as especificações solicitadas. Somente após a conferência e aceitação dos produtos será dada a quitação da entrega.

5.3.3.5. Responsabilidade pela carga e descarga: Todas as despesas e responsabilidades relacionadas à carga, transporte e descarga dos produtos são de total incumbência da Contratada. É obrigatório que a Contratada providencie os meios necessários para a correta descarga dos itens, respeitando as normas de segurança. A Contratada deve garantir a presença de um servidor da Prefeitura para supervisionar e conferir os produtos no momento da entrega.

5.3.4. Cronograma

5.3.4.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada ao longo da vigência do Contrato de Fornecimento, conforme a necessidade e as solicitações específicas de requisitante. O fornecimento será organizado de modo a garantir a disponibilidade contínua dos produtos, evitando a interrupção da oferta de alimentação escolar na rede municipal de ensino. A Contratada deverá manter flexibilidade no planejamento logístico para atender às demandas variáveis, assegurando a entrega tempestiva dos itens solicitados. Além disso, é imprescindível que as entregas sejam realizadas no prazo acordado em cada Solicitação de Fornecimento, respeitando os quantitativos e especificações previamente estabelecidos.

5.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e das demais formas de comunicação

5.4.1. As Solicitações de Fornecimento serão formalizadas e efetivadas mediante o envio da Solicitação à Contratada por meio de e-mail funcional do Departamento de Compras do Município. Esse procedimento deverá observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade ambiental adotadas pela Contratante, priorizando o uso de meios de comunicação digitais. A impressão de documentos físicos deverá ser evitada sempre que possível, contribuindo assim para a redução do consumo de papel, a diminuição de resíduos sólidos, e a preservação dos recursos naturais. Além disso, recomenda-se o uso de plataformas seguras para o arquivamento eletrônico de correspondências e documentos relacionados, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com as políticas de governança digital do Município.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avançadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, respondendo pelos prejuízos causados ao cumprimento dos objetivos contratuais.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção. Essas declarações



devem ser devidamente registradas por meio de apostila contratual, garantindo a transparência e a rastreabilidade das alterações no cronograma.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade seja feita assim o exigido. Será admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim, desde que haja notificação de coleta pela parte destinatária (confirmação de recebimento), garantindo a validade jurídica da comunicação.

6.4. A Contratante poderá convocar, a qualquer momento, um representante da Contratada para adoção de medidas que exijam cumprimento imediato, garantindo a celeridade e a eficiência na resolução de questões que impactam a execução do contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nessa ocasião, será apresentado o plano de fiscalização, contendo detalhes sobre a obrigação contratual, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para a execução do objeto, o plano complementar de execução da Contratada, quando aplicável, o método de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento. Essa reunião visa alinhar expectativas e garantir a conformidade com os termos acordados.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal do contrato desempenhará um papel fundamental na supervisão da execução, garantindo que todas as condições aplicáveis rigorosamente sejam cumpridas, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração. A atuação do objetivo fiscal visa prevenir falhas, garantir a qualidade e a pontualidade dos produtos fornecidos, e proteger os interesses da Administração.

6.7.1. O fiscal será responsável por manter um registro detalhado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, anotando no histórico de gerenciamento do contrato qualquer situação que exija intervenção, além de registrar as medidas corretivas possíveis para sanar faltas ou defeitos identificados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações formais à Contratada, especificando as não conformidades e estabelecendo prazos claros e critérios para que as obrigações sejam cumpridas.

6.7.3. O fiscal, ao verificar situações que exijam decisões ou medidas que ultrapassem a sua alçada, deverá informar imediatamente o gestor do contrato, permitindo que sejam impostas as disposições necessárias para evitar maiores danos ou atrasos.



6.7.4. Nos casos em que ocorra qualquer evento que possa inviabilizar a execução do contrato nos prazos acordados, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para que as ações corretivas sejam tomadas com a máxima urgência.

6.7.5. O fiscal deverá notificar o gestor do contrato com a devida antecedência sobre o término do contrato sob sua supervisão, permitindo que se providencie tempestivamente a renovação, prorrogação ou encerramento contratual, conforme o caso.

6.8. Compete ao fiscal verificar a continuidade das condições de habilitação da contratação ao longo da execução contratual, acompanhar o compromisso, a liberação de pagamentos, a prestação de garantias, e a formalização de eventuais apostilamentos ou termos aditivos. Para tanto, o fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes.

6.8.1. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá agir de forma imediata e diligente na solução do problema, adotando as medidas necessárias para garantir a conformidade contratual e proteger os interesses da Administração.

Gestor do Contrato

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que todos os registros formais da execução sejam devidamente documentados no histórico de gerenciamento do contrato. Esses registros incluirão, mas não se limitarão, à ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, e outros eventos relevantes. Com base nesses registros, o Gestor elaborará relatórios periódicos para avaliar a necessidade de adequações no contrato, garantindo que este continue a atender plenamente aos objetivos e à finalidade da administração pública.

6.10. O Gestor do Contrato acompanhará rigorosamente os registros feitos pelos fiscais do contrato, garantindo que todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como as medidas adotadas para mitigação de problemas, sejam devidamente documentadas. Caso ocorram situações que excedam sua competência, o Gestor informará imediatamente à autoridade superior, assegurando que medidas corretivas sejam tomadas em tempo hábil.

6.11. O Gestor do Contrato monitorará continuamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, assegurando que estas estejam em conformidade com os requisitos necessários para o empenho de despesas e pagamento. Qualquer irregularidade ou problema que comprometa o fluxo normal da liquidação e pagamento das despesas será registrado no relatório de riscos eventuais, com as devidas providências sendo tomadas para resolução.

6.12. O Gestor do Contrato emitirá um documento comprobatório baseado na avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. Este documento incluirá uma análise detalhada do desempenho da Contratada, conforme indicadores previamente definidos e aferidos,



além de registrar eventuais penalidades aplicadas. Todas essas informações serão incluídas no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, servindo como referência para futuras contratações.

6.13. Em casos de descumprimento contratual ou outras infrações que justifiquem sanções, o Gestor do Contrato tomará as medidas necessárias para a formalização de um processo administrativo de responsabilização. Este processo será conduzido pela comissão competente, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando que todas as etapas sejam realizadas com transparência e dentro dos parâmetros legais.

6.14. Ao término do contrato, o Gestor elaborará um relatório final abrangente, que detalhará o grau de consecução dos objetivos que justificaram a contratação. Este relatório também incluirá recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração, baseadas nas lições aprendidas durante a execução do contrato.

6.15. O Gestor do Contrato deverá encaminhar toda a documentação pertinente ao Departamento de Compras, garantindo o registro correto dos valores medidos e recebidos. O Departamento de Compras, por sua vez, enviará esses documentos à Secretaria Municipal de Finanças para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, assegurando que todos os valores sejam dimensionados conforme os termos do contrato e as avaliações realizadas pela fiscalização e gestão.

6.16. Antes de formalizar ou prorrogar a vigência do contrato, o Gestor do Contrato deverá realizar uma verificação minuciosa da regularidade fiscal da Contratada, incluindo consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Além disso, o Gestor deverá emitir as certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, anexando-as ao processo junto com uma justificativa detalhada sobre a viabilidade da prorrogação do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento

7.1. Em conformidade com a legislação vigente, será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos. Esse representante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados durante o processo.

7.2. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja realizada uma verificação inicial de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.



7.3. Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, seja no todo ou em parte, poderão ser rejeitados, cabendo à Contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação oficial, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

7.4. Após a verificação da conformidade em termos de qualidade e quantidade, os produtos serão recebidos definitivamente pelo representante designado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo circunstanciado que ateste a aceitação dos produtos.

7.4.1. Na hipótese de a verificação mencionada no item anterior não ser realizada dentro do prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado automaticamente realizado no último dia do prazo, com a consequente aceitação tácita dos produtos.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exime a Contratada de sua responsabilidade por quaisquer irregularidades, incluindo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, mesmo após a entrega e aceitação. A Administração e seus agentes ou prepostos não serão corresponsáveis por tais irregularidades, conforme as disposições legais vigentes.

Liquidação

7.6. Para a liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais, incluindo:

7.6.1. Data de emissão;

7.6.2. Dados completos do contrato e da Contratante, como número do contrato, objeto contratado e identificação da unidade requisitante;

7.6.3. Dados bancários precisos, incluindo o nome e número do banco, agência e conta corrente para onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

7.6.4. Valor exato a ser pago, correspondente aos serviços ou produtos efetivamente entregues e aceitos;

7.6.5. Destaque de retenções tributárias aplicáveis, se houver, conforme legislação vigente;

7.6.6. Descrição detalhada dos produtos fornecidos ou serviços prestados, conforme o objeto do contrato.

7.7. Caso haja erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias. O prazo para pagamento será reiniciado somente após a comprovação da regularização, sem ônus à Contratante.

7.8. A nota fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada de documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, incluindo:

7.8.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.8.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.8.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 7.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou equivalente.
- 7.8.6. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP;
- 7.8.7 SIM/SIE/SIF no caso de produtos de origem animal
- 7.9. Constatada a irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa formal. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante, mediante justificativa.
- 7.10. Se a irregularidade persistir, a Contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, conforme os trâmites do processo administrativo correspondente, assegurando à Contratada o direito à ampla defesa.
- 7.11. Caso o objeto contratado tenha sido efetivamente executado, os pagamentos poderão continuar a ser realizados até que a decisão sobre a rescisão contratual seja finalizada, a menos que a manutenção do contrato se torne insustentável devido à gravidade da irregularidade.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da conclusão do processo de liquidação da despesa, conforme estabelecido na seção anterior. Este prazo será rigorosamente observado, desde que a Contratada tenha cumprido todas as suas obrigações, incluindo a entrega correta e dentro do prazo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e a regularização de eventuais pendências documentais. A inobservância desses requisitos poderá resultar na suspensão do pagamento até que todas as condições sejam plenamente atendidas.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente mantida em banco, agência e número de conta indicados pela Contratada no corpo da Nota Fiscal. A Contratada deverá garantir que essas informações estejam sempre atualizadas e em conformidade com as exigências do processo de pagamento.

7.14. Será considerada como data efetiva do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida, independentemente do dia em que o crédito for efetivamente disponibilizado na conta corrente da Contratada. Essa data será registrada e poderá ser consultada para fins de verificação.

7.15. No ato do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos conforme previsto na legislação vigente, obedecendo rigorosamente às alíquotas e percentuais aplicáveis à época da emissão da Nota Fiscal.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo incluído na planilha de custos e formação de preços, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estipulados pela legislação tributária em vigor, assegurando a conformidade fiscal da operação.



7.16. A Contratada, optante pelo Simples Nacional conforme os termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, a liberação do pagamento estará condicionada à apresentação, pela Contratada, de documentação oficial e atualizada que comprove sua regularidade e direito ao tratamento tributário favorecido, conforme estipulado pela referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [CHAMADA PÚBLICA], conduzido na forma PRESENCIAL, para o estabelecimento da APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com as demandas específicas apresentadas pela Contratante ao longo do período de vigência do contrato, respeitando as quantidades e prazos estipulados na Solicitação de Fornecimento expedida pela Seção de Merenda Escolar do Município.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

8.7. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.8. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.8.1. A Lei Complementar nº 123/2006 instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo um marco legal que confere tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI), e sociedades cooperativas de consumo. Este



estatuto busca garantir condições mais justas e competitivas para esses atores econômicos nas contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

8.8.2. O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamenta as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, detalhando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e outros beneficiários nas contratações públicas de bens, serviços e obras, especificamente no âmbito da Administração Pública federal. Esse regulamento visa operacionalizar os benefícios previstos na legislação, promovendo a inclusão dessas entidades nos processos licitatórios.

8.8.3. Em conformidade com o Decreto nº 8.538/2015, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte visa não apenas facilitar a participação dessas empresas em licitações, mas também fomentar o desenvolvimento econômico e social regional, ampliar a eficiência das políticas públicas, e incentivar a inovação tecnológica. Esses objetivos estão alinhados ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que modificou e ampliou os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.4. Considerando o exposto, e dado que o valor previsto para a contratação em questão está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é obrigatória a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor individual não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Essa medida visa garantir que esses segmentos empresariais possam competir de forma mais equitativa, contribuindo para o fortalecimento do setor e para a dinamização da economia local e regional.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. O valor estimado para a definição da melhor solução para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. O montante foi calculado com base em pesquisas de mercado, análises de demandas históricas e projeções de consumo, assegurando que a estimativa reflète as necessidades reais do Município e que seja adequada para garantir a economicidade e eficiência da contratação.

9.2. O valor estimado que subsidiará a seleção da proposta mais vantajosa durante o processo licitatório será o montante orçado pelo Departamento de Compras do Município. Esse valor, que estará disponível como anexo a este Termo de Referência, será obtido a partir de um levantamento rigoroso e atualizado de preços de mercado, considerando tanto as especificações técnicas exigidas quanto a viabilidade econômica, de forma a garantir que a contratação atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



9.3. É importante destacar que o valor estimado orçado pelo Departamento de Compras servirá como parâmetro para a condução do pregão de Chamada Pública, sendo utilizado para avaliar a compatibilidade das propostas apresentadas pelos fornecedores com a realidade orçamentária do Município, sem comprometer a qualidade dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar a serem adquiridos. Além disso, a estimativa visa assegurar a competitividade do certame, evitando propostas inexequíveis ou superfaturadas.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos alocados no Orçamento Geral do Município, assegurando o pleno atendimento das obrigações contratuais.

10.2. As dotações orçamentárias, as fontes de recursos e os elementos de despesa relacionados à contratação estão detalhados no tópico 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) desta unidade requisitante, o qual integra o Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. Esse detalhamento garante a transparência e a rastreabilidade dos recursos alocados para a execução dos contratos.

10.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação das respectivas dotações será efetuada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos orçamentários pertinentes. As alterações necessárias no contrato, decorrentes da nova dotação, serão formalizadas por meio de apostilamento, garantindo a continuidade da execução contratual sem interrupções.

Vila Rica/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pelo Termo de Referência, de acordo com a indicação da Requisitante:

MARIA ESTER INÁCIO DE MELO

Secretaria Municipal de Educação
Téc. Adm. Educacional
Mat. 808/2006

LARA MARDEM MARTINS FREITAS DE LIMA

Setor de Alimentação Escolar
Nutricionista Resp. Téc./PNAE
Mat. 2012



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta em atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 003/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Grupo Informal

1. Nome do Produtor

XXXXXXXXXXXXXX

2. CPF

XXX.XXX.XXX-XX

3. RG

XXXXXXXX SSP/XX

4. Fone

066 XXXX XXXX

5. CEP

78.645-000

6. Endereço

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. Município

Vila Rica / MT

8. Conta Bancária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA

1. Nome

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA RICA

2. CNPJ

01.364.991/0001-54

3. E-mail

trabalhadoresrurais@hotmail.com

4. Fone

066 3554 1268

5. CEP

78.645-000

6. Endereço

Rua 01, nº 05, Setor Sul, Vila Rica / MT

7. Município

Vila Rica / MT

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

2. CNPJ

03.238.862/0001-45

3. Município

VILA RICA / MT

4. Endereço

AVENIDA BRASIL, N 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

5. Fone

066 3554 1111

6. Nome do representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Unit.	5. Valor Total
Valor Total do Projeto				R\$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Nome do Produtor
P.A. XXXXXXXX



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta em atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 003/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
Grupo Informal				
1. Nome do Produtor XXXXXXXXXXXXXX				
2. CPF XXX.XXX.XXX-XX	3. RG XXXXXXXX SSP/XX	4. Fone 066 XXXX XXXX	5. CEP 78.645-000	
6. Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			7. Município Vila Rica / MT	
8. Conta Bancária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA				
1. Nome EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL				
2. CNPJ 36.886.778/0001-97	3. E-mail empaervilarica@hotmail.com	4. Fone 066 3554 1245	5. CEP 78.645-000	
6. Endereço Avenida Brasil, nº 886, Centro			7. Município Vila Rica / MT	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		2. CNPJ 03.238.862/0001-45	3. Município VILA RICA / MT	
4. Endereço AVENIDA BRASIL, N 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA			5. Fone 066 3554 1111	
6. Nome do representante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Unit.	5. Valor Total
Valor Total do Projeto				R\$
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
_____ EMPAER - MT		_____ Nome do Produtor P.A. xxxxxxxx		



**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS.**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026).

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

VILA RICA
13-5-1986



MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP/CAF física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

VILA RICA
13-5-1986



RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ESCOLAS	ENDEREÇOS
Escola Municipal Professora Ilma Valadares de Aragão	Avenida das Palmeiras, nº 15 - Bairro Cidade Jardim
Escola Municipal Alair Álvares Fernandes	Avenida Bahia com Visconde Barbacena, s/nº - Bairro Inconfidentes
Escola Municipal Vila Nova	Rua A, nº 320 - Bairro Vila Nova
Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira	Avenida Perimetral Leste, Esq. Avenida Perimetral Sul, nº 581 - Bairro Vila Nova
Escola Municipal Procópio Faria	Agrovila Caxangá, s/nº - Zona Rural
Escola Municipal Rui Ramos	Assentamento Ipê, s/nº - Zona Rural
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rod. MT 431, KM 17, s/nº - Projeto Beleza I
Escola Municipal Nazaré	Projeto São José, s/nº - Zona Rural
Escola Municipal Nova Lisboa	Vila da Paz, s/nº - Zona Rural
Escola Municipal Domingos Pereira de Ávila	Paraíso do Rio Preto, s/nº - Zona Urbana
Escola Municipal Santaninha	Assentamento Santaninha, nº 11 - Zona Rural
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber	Avenida Brasil, nº 895 - Centro
Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	Agrovila P.A. Santo Antonio do Beleza, s/nº - Zona Rural
CMEI Vó Wilma Maria Stival Lopes	Rua 62, Quadra 63, Bairro Setor Oeste.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1.	10.000	Und	<p>OVO DE GALINHA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • OVO DE GALINHA; • BRANCO; • CLASSE A; • PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE; • ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; • ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; • EMBALAGEM COM DATA DE CONDICIONAMENTO / PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE; • CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM); • VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.</p> 	1,04	10.433,00
2.	20.000	Kg	<p>MELANCIA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • MELANCIA; • GRAÚDA, REDONDA, FRESCA; • TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO; • APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO; • ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES; • NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA</p> 	5,36	107.200,00
3.	500	Kg	<p>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA; • DE COLHEITA RECENTE; • SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA, TAMANHO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE; • EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.</p> 	11,13	5.564,00

4.	500	Kg	<p>BATATA DOCE DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • BATATA DOCE; • DA CASCA ROXA; • BEM DESENVOLVIDA; • SEM RAMA; • SEM SUJIDADES; • TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; • FRESCA; • COMPACTA E FIRME; • SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; • ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.</p> 	7,97	3.983,35
5.	30.000	Kg	<p>BANANA MAÇÃ DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • BANANA MAÇÃ; • EM PENCAS; • TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; • COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO; • ENTREGAR COM AS CORES CARACTERÍSTICAS; • TAMANHO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE); • SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; • SEM CORPOS ESTRANHOS OU ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; • APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; • ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.</p> 	13,67	410.070,00
6.	500	Kg	<p>ABOBRINHA VERDE DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ABOBRINHA VERDE; • DE COLHEITA RECENTE; • ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; • SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; • ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.</p>  	9,89	4.945,00
7.	500	Kg	<p>ABACAXI PÉROLA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ABACAXI PÉROLA; • FRESCO; • TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE; • SEM MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES; • APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; • ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES; • NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; • A</p>	5,72	2.860,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

			<p>POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; • ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.</p> 		
8.	6000	Litro	<p>LEITE PASTEURIZADO 1 LITRO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • LEITE PASTEURIZADO 1 LITRO; • COM TEOR DE GORDURA DE 3%; • RICO EM CÁLCIO; • ENVASADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; • EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE; • DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM); • VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; • TEMPERATURA NA FAIXA DE 0 A 4° NO ATO DA ENTREGA</p> 	8,08	48.450,00
9.	1.000	Pct	<p>FARINHA DE MANDIOCA CRUA 500G DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FARINHA DE MANDIOCA CRUA 500G; • BRANCA; • TIPO 1; • GRUPO SECA; • CLASSE FINA; • ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS; • ACIDEZ BAIXA; • ISENTA DE UMIDADE, RANÇO, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS; • CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE; • VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> 	18,93	18.930,00
10.	500	Kg	<p>ABÓBORA CABOTIÁ DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ABÓBORA CABOTIÁ; • MADURA; • DE COLHEITA RECENTE; • ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; • SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; • ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.</p> 	5,86	2.932,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

11.	200	Pct	<p>COLORAU 500G DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• COLORAU 500G;• OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DO URUCUM;• DESSECADOS E MOÍDOS;• COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS;• SEM ADITIVOS QUÍMICOS;• MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES;• ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO;• NO RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE;• VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	32,72	6.543,34
12.	1000	Pct	<p>SALSA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• SALSA;• DE COLHEITA RECENTE;• LIMPA;• SEM DEFEITOS;• COM FOLHAS VERDES E GRANDES;• SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO;• INTACTAS E FIRMES;• SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE;• PACOTE PESANDO 200G.	11,00	11.000,00





GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

13.	50	Pct	AÇAFRÃO PÓ FINO, 100% PURO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	94,25	4.712,50
				TOTAL	637.623,69



OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS SEGUINTE PONTOS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ESCOLAS E CMEIS DA ZONA URBANA;
- E. M. PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ MT 431 KM 24 (SENTIDO SANTA CRUZ DO XINGÚ);
- E. M. NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ, BR 158, KM 19 (SENTIDO SANTA TEREZINHA);
- E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA/PROJETO BELEZA I, MT 431, KM 17, (SENTIDO LAGO GRANDE);
- E. M. RUI RAMOS/PA IPÊ, (15KM) (SENTIDO SANTANINHA);
- E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA KM 39;
- E. M. SANTANINHA/PA ALVORADA, (55KM)

ENTREGAS SERÃO SEMANALMENTE, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CALENDÁRIO ESCOLAR.

VILA RICA
13-5-1986



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
..../2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
E O SENHOR PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), detentores da **DAP/CAF nº**, com sede à, n.º,, inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada de Compra Pública nº .../2026, Processo Licitatório nº/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os Produtos de origem animal deverão apresentar documento comprobatório da situação regular no órgão de inspeção, como **SIM, SIE OU SIF**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme descrito na Resolução nº 21/2021 do FNDE.



CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do contrato.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela merenda escolar no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total
Valor Total do Projeto				R\$

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços, **VEDADO PAGAMENTO ANTECIPADO**.

6.3 A qualidade dos produtos deverá ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, estarem frescos, inteiros e sadios, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão se apresentar intactas e firmes e estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, odor e sabores estranhos.



6.4 Todos os produtos deverão vir separados e pesados de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

2.028 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

(99) – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso: Federal (1.552)

2.033 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré Escolar

(96) – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso: Federal (1.552)

CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:



- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o Sr. -----, inscrito no C.P.F -----, nomeado pela portaria -----, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias cabíveis;

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada de Compra Pública n.º 003/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 que serão aplicadas onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por **doze meses**, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Vila Rica – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Rica, de..... 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 03.238.862/0001-45

Contratante

.....

.....

CPF:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CLELMA STIVAL L. PIMENTA

Sec de Assistência Social

JULIANA GALVÃO O. RODRIGUES

Sec de Educação